



Número: **0000305-55.2022.2.00.0804**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **02/02/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANTONIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA (REQUERENTE)	
Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública Municipal e Estadual da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)	
CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1158078	07/02/2022 14:12	Documento Diverso	Documento Diverso

PROVIMENTO n° 414/2022-CGJ/AM

Altera o Provimento n° 407/2021, que regulamentou a redistribuição de processos decorrentes da Resolução n° 29 de 09.11.2021, que transformou a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Manaus/AM em 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus/AM.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n° 17/97;

CONSIDERANDO a Decisão ID n° 1153023, que acolheu o Parecer ID n° 1148127, nos autos do processo de n° 0000305-55.2022.2.00.0804;

RESOLVE:

Art. 1º - ACRESCENTAR o §2º-A ao artigo 3º do Provimento n° 407/2021, cuja redação será a seguinte:

"Art. 3º. (...)

§2º-A. A juntada de contestação e réplica, seguida ou não de despacho que cientifica as partes do julgamento antecipado da lide, não implica em início da instrução, sendo perfeitamente possível a distribuição dos processos pares nessa condição para o 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal."

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 07 de fevereiro de 2022.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)

